

EMENDA N° – PLEN
(à PEC nº 10, de 2020)

Acrescentem-se os seguintes §§ 11e 12 ao art. 115 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias proposto pela PEC nº 10, de 2020, na forma do Substitutivo aprovado pela Câmara dos Deputados, renumerando-se os atuais §§ 11e 12 e subsequentes:

“Art. 115.....

.....
§ 11. Os títulos privados de crédito adquiridos pelo Banco Central deverão ser de emissão de sociedades anônimas de capital aberto classificadas como grau de investimento por empresa internacional de avaliação de risco de crédito.

§ 12. Na compra de direitos creditórios pelo Banco Central, o risco de inadimplência desses créditos será integralmente do vendedor.

”

JUSTIFICAÇÃO

A PEC nº 10, de 2020, autoriza o Banco Central, durante o período de calamidade pública declarada em virtude da pandemia do novo coronavírus, a comprar e vender direitos creditórios e títulos privados de crédito em mercados secundários, no âmbito de mercados financeiros, de capitais e de pagamentos.

O objetivo é permitir a autoridade monetária dar liquidez ao mercado secundário de títulos privados de crédito, tais como debêntures emitidas por empresas que estão nas mãos de fundos de investimento e bancos. Essa liquidez adicional permitirá uma melhor precificação dos papéis e facilitará a emissão primária de títulos de crédito pelas empresas brasileiras.

SF/20894.06253-26


O Banco Central poderá também comprar e vender direitos creditórios, que são carteiras de recebíveis de bancos, de fundos de investimento em direito creditório e de empresas. Isso permitirá, por exemplo, que o Bacen compre carteira de empréstimos de bancos de médio porte, garantindo maior liquidez para essas instituições aumentarem a oferta de crédito.

Todas essas operações envolvem risco de inadimplência dos papéis, que precisa ser minorado para evitar prejuízos ao Banco Central e, consequentemente, do governo brasileiro.

Propomos, então, emenda à PEC nº 10, de 2020, para exigir que os títulos privados de crédito adquiridos pelo Banco Central sejam de emissão de sociedades anônimas de capital aberto classificadas como grau de investimento por empresa internacional de avaliação de risco de crédito.

Além disso, na compra de direitos creditórios, tais como uma carteira de empréstimos de um banco, pelo Banco Central, o risco de inadimplência desses créditos será integralmente do vendedor.

Contamos com o apoio dos nobres Pares, para medida que visa limitar o risco de perdas financeiras por parte do Banco Central e, consequentemente, do governo brasileiro.

Sala das Sessões,

Senador


SF/20894.06253-26